DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Departamento de Compras 2
AVISO 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Departamento de Compras

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 14/2023

A Prefeitura Municipal de Itaberá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a **contratação de empresa para realização de Projeção Mapeada.** Abre-se prazo de 3 dias uteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas. Informamos que o aviso com todas as condições desta contratação está publicado na integra no site: https://www.itabera.sp.gov.br/portal/editais/4

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO
www.itabera.sp.leg.br

Ato do Presidente da Câmara Municipal de Itaberá:

Registro: Ato do Presidente da Câmara de nº 9, de 12 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitações e de Pregoeiro e de membro da equipe de apoio da Câmara Municipal de Itaberá, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, conforme lhe autoriza o art. 11, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e o art. 21, incisos VIII, VIX, XVII e XVIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o pedido de afastamento da Comissão Permanente de Licitações e da Equipe de Apoio pela servidora **Maria Conceição de Souza Garcia** e a necessidade de ordenação e desenvolvimento dos serviços do Legislativo Municipal resolve baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Itaberá, composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, para a finalidade específica de analisar, conduzir e julgar todas as licitações, em quaisquer de suas modalidades, realizadas por este órgão.

§ 1º A Comissão Permanente de Licitações será composta pelos seguintes servidores efetivos do Legislativo Municipal:

Efetivos: **Marcos Vinícius Santos Morais**
Roberto Ferreira de Freitas
Antonio Mendes de Oliveira Júnior

Suplente: **Patrícia Cristina Leite**

§ 2º A Comissão Permanente de Licitações será presidida pelo servidor **Marcos Vinícius Santos Morais**, que nos impedimentos e ausências será substituído pelo servidor **Roberto Ferreira de Freitas**.

§ 3º A suplente, servidora **Patrícia Cristina Leite**, será convocada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações em casos de impedimentos e ausências de quaisquer de seus integrantes.

Art. 2º Ficam nomeados o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, esta composta por um integrante efetivo e um suplente, para a finalidade específica de analisar, conduzir e julgar todas as licitações na modalidade Pregão, comum ou eletrônico, realizadas por este órgão.

§ 1º Fica nomeado Pregoeiro:

Efetivo: **Marcos Vinícius Santos Morais**

§ 2º Fica nomeado para a Equipe de Apoio:

Efetivo: **Roberto Ferreira de Freitas**

Suplentes: **Antonio Mendes de Oliveira Júnior**
Patrícia Cristina Leite

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO
www.itabera.sp.leg.br

§ 3º Na ausência do Pregoeiro, o servidor **Roberto Ferreira de Freitas** exercerá a função, convocando para auxiliá-lo quais dos membros suplentes.

§ 4º Os suplentes, servidores **Antonio Mendes de Oliveira Júnior** e **Patrícia Cristina Leite**, serão convocados pelo Pregoeiro em casos de impedimento e ausência do servidor **Roberto Ferreira de Freitas**, integrante da Equipe de Apoio, e também quando, a critério do Pregoeiro, a condução do processo de licitação o exigir ou recomendar a ampliação da equipe.

Art. 3º São atribuições dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a elaboração das minutas de editais de licitação e a condução dos atos processuais, sua adjudicação e o recebimento de equipamentos, materiais, obras e serviços, gozando as prerrogativas e sujeitando-se as responsabilidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Ato da Mesa de n° 02, de 06 de março de 2015, sendo dever dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio velar pelo respeito irrestrito aos princípios constitucionais da moralidade, da legalidade e da prevalência do interesse público.

Art. 4º A Comissão Permanente de Licitações, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão assessorados pela Procuradoria Jurídica do Legislativo e terão todos os seus atos sujeitos ao conhecimento do Controlador Interno.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato do Presidente nº 02, de 10 de março de 2022.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 12 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
PEDRO GERALDO NOVAES DE MACEDO
A conformidade deste documento pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara Municipal

Publicada, por inteiro teor, na Secretaria da Câmara Municipal, onde se encontra afixada no local de costume e no site oficial do Legislativo Municipal, em data de 12 de dezembro de 2023, e remetida, na mesma data, ao DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Auxiliar Administrativo